

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC N.º 01.572.597/0001-01

LEI N.º 20 DE 21 DE MAIO DE 1997.

"Cria a Comissão de Esporte e Turismo".

O Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

ARTIGO 1º - Fica criada dentro da Coordenação de Esportes e Cultura a COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO.

§ ÚNICO - Caberá a Comissão as seguintes atribuições:

- I - Promover e incentivar a prática de esportes amadores ou profissionais no Município;
- II - Administrar as Praças Esportivas e locais Turísticos do Município, organizando seu uso e frequência;
- III - Promover programas e eventos cívicos - culturais, esportivos e turísticos;
- IV - Realizar espetáculos esportivos e organizar competições e torneios municipais e ou em conjunto com entidades sediadas no Município ou fora dele;
- V - Planejar, programar, organizar e executar atividades de recreação e lazer;
- VI - Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito.

ARTIGO 2º - A Comissão a que se refere o Artigo anterior terá como responsável um Coordenador designado pelo Prefeito Municipal entre pessoas da Comunidade e maiores de 21 (vinte e um) anos.

